



*Prefeitura Municipal de Vassouras*  
*Estado do Rio de Janeiro*

LEI Nº 1855 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1999.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) e dá outras correlatas providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS** por seus representantes legais decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 135.000,00 (cento trinta e cinco mil reais) para fazer face à despesas não previstas no Orçamento – Programa do corrente exercício financeiro de 1999, conforme dotação orçamentária abaixo:

|                                        |                                                     |                              |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------|
| 02.08                                  | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente |                              |
| 02.0804                                | Agricultura                                         |                              |
| 02.080418                              | Promoção e Extensão Rural                           |                              |
| 02.080418112                           | Promoção Agrária                                    |                              |
| 02.0804181121.021                      | Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada           | R\$ 135.000,00               |
| 4120.00                                | Equipamentos e Material Permanente                  | R\$ 135.000,00               |
| <b>TOTAL DA SMAGMA</b>                 |                                                     | <b><u>R\$ 135.000,00</u></b> |
| <b>TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b> |                                                     | <b><u>R\$135.000,00</u></b>  |

**Artigo 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior, será parcialmente compensado consoante o disposto no inciso II do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, com a utilização de recursos oriundos do Governo Federal mediante repasse do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR, no valor de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

**Artigo 3º** - Para suprimimento da diferença existente entre os artigos 1º e 2º desta Lei, ficam anuladas do orçamento vigente, na forma do que dispõe o artigo 43, inciso III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, a dotação orçamentária adiante discriminada:

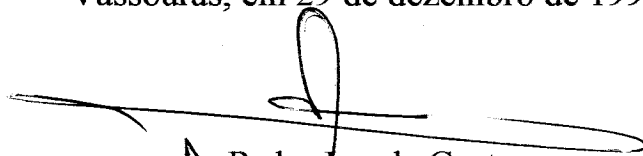


*Prefeitura Municipal de Vassouras*  
*Estado do Rio de Janeiro*

|                  |                                              |                             |
|------------------|----------------------------------------------|-----------------------------|
| 02.07            | Secretaria Municipal de Turismo              |                             |
| 02.0711          | Industria, Comércio e Serviços               |                             |
| 02.071165        | Turismo                                      |                             |
| 02.071165363     | Promoção do Turismo                          |                             |
| 02.0711653631018 | Construção de Parque de Exposições e Eventos | R\$ 22.500,00               |
| 4210.00          | Aquisições de Imóveis                        | <u>R\$ 22.500,00</u>        |
| <b>TOTAL</b>     |                                              | <b><u>R\$ 22.500,00</u></b> |

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo porém efeitos, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, em 29 de dezembro de 1999.

  
Pedro Ivo da Costa  
Prefeito